Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1328

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Fomento 5
Compras 5
Aviso de Cotação 5
Educação 7
EDITAL 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.444, DE 16 DE MARÇO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para o servidor Igor Brigo Menegueti, Motorista.

Priscila Honorato de Oliveira, Secretária de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art 1° - Estabelecer, a partir do dia 17 de março de 2026, novo local e horário de trabalho para o servidor municipal **Igor Brigo Menegueti, Motorista.**

§ **LOCAL:** Pronto Socorro Municipal - Rua Ferdinando Fratin, nº 335, Centro.

§ **HORÁRIO:** Carga horária semanal de 44 horas, distribuídas em jornada diária de 7 horas e 20 minutos, em regime de escala 6x1.

§ 1º A escala de trabalho será definida pela Chefia de Divisão do Pronto Socorro e pelo Coordenador dos Motoristas, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º Durante a jornada de trabalho, o servidor deverá usufruir de 01 hora de intervalo para repouso e alimentação, devendo, para fins de controle, apresentar o respectivo diário de bordo e/ou realizar o registro por meio do aplicativo de controle de ponto Izeus, consignando as atividades desempenhadas, bem como o início e o término do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Art 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 16 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Priscila Honorato de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

.....

PORTARIA Nº 16.445, DE 16 DE MARÇO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para o servidor Luis Eduardo Alves Sperandir, Motorista.

André Luis Domingos, Secretário Municipal de Transporte, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960, de 01 de março de 2018, pelo Decreto nº 4.851, de 01 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, a partir de **17 de março de 2026**, novo local e horário de trabalho para o servidor municipal **Luis Eduardo Alves Sperandir**, **Motorista**.

Local:

Secretaria Municipal de Transporte - Rua Nicolau Tolentino de Almeida, 1577, Bom Retiro.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das **16h00 às 19h00** e das **20h00 às 00h36** (considerando a redução da hora noturna prevista no art. 73, §1º, da CLT);

Sábado: das **11h00 às 15h00**, conforme escala de revezamento, respeitada a jornada diária de 4 horas;

Domingo: livre.

§1º – A escala de revezamento será organizada pela Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com a necessidade dos serviços essenciais durante o período referido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 16 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

André Luis Domingos

Secretário Municipal de Transporte

.....

PORTARIA Nº 16.446, DE 16 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Thais Pereira da Silveira para o exercício do emprego de Merendeira.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Merendeira, Gretchen dos Passos de Oliveira, **encontra-se afastada em licença saúde;**

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego poderá retornar do afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Thais Pereira da Silveira foi aprovada no Concurso Público n° 01/2023 para o emprego de Merendeira;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **Contratar**, a partir de 16 de março de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, **Thais Pereira da Silveira**, RG XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de Merendeira.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

Local: Creche Municipal Neide Souza Avila, Rua Aquilio Zanutim, n° 575.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira: das 06h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00.

Sábado e domingo: livre.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 16 de março de 2.026 até 18 de dezembro de 2.026**, ou até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

Artigo 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 16 de março de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.447 DE 16 DE MARÇO DE 2.026.

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 04/2026, referente ao Processo nº 06/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Lucas Tostes Minto, Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960, de 1º de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851, de 1º de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art 1° – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato 04/2026, referente ao Processo nº 006/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da "Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho", Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse n° 963002/2024/MTUR/CAIXA, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

Gestor(a):
Dener José Tavares Oliveira
Fiscal:
Rodrigo Vinícius Fugio

Art 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 16 de março de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Lucas Tostes Minto
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

.....

PORTARIA Nº 16.448, DE 16 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Luciana Aparecida de Carvalho para o exercício do emprego de Merendeira.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Merendeira, Mara Marta Monteiro Olivato, **encontra-se afastada em licença saúde;**

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego poderá retornar do afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Luciana Aparecida de Carvalho foi aprovada no Concurso Público n° 01/2023 para o emprego de Merendeira;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **Contratar**, a partir de 17 de março de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, **Luciana Aparecida de Carvalho**, RG XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de Merendeira.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

Local: Emeb Prof. Osvaldo Francelin - Rua João Tavares Dias, nº 144, Distrito da Capelinha.

Horário:
De Segunda a Sexta-Feira: das 06h30 às 10h00 e das 11h30 às 16h00.
Sábado e domingo: livre.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 17 de março de 2.026 até 18 de dezembro de 2.026**, ou até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

Artigo 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 16 de março de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.449, DE 16 DE MARÇO DE 2.026.

Designa Gestor para o Termo de Fomento nº 10/2025 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art 1° - Designar o servidor **Victor Stábile Romanato**, **GESTOR** do Termo de Fomento nº 10/2025, referente ao Processo nº 120/2025 – Chamamento Público nº 01/2025 do CMDCA, celebrado entre o Município e a Associação Santana Futebol Clube, o qual visa a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Ipuã - FMDCA, para a execução do Projeto “Craques do Futuro”, o qual trata-se de projeto esportivo, que trabalha na transversalidade, ações integradas a Educação e Desenvolvimento Social, objetivando despertar nos participantes potencialidades e habilidades humanas, projeto este que foi classificado em 4º lugar no Chamamento Público nº 01/2025 do CMDCA.

Art 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 16.167/2025.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 16 de março de 2026.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADA E HOMOLOGADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, de 05 de fevereiro de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse n° 963002/2024/MTUR/CAIXA.**

FORNECEDOR:

· **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 09.065.576/0001-01** para fornecimento do item 1 no valor de **R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)**.

Ipuã, 16 de março de 2026.
Lucas Tostes Minto
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato referente ao Termo de Fomento nº 10/2025, Processo nº 120/2025, Chamamento Público nº 001/2025, apenso ao Processo Administrativo nº 050/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, visando a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã - FMDCA, no valor total de R$ 199.734,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais), para a execução do Projeto “Craques do Futuro”, classificado em 4º lugar no Chamamento Público nº 01/2025 CMDCA, conforme Termo completo publicado no site https://ipua.sp.gov.br/portal/contas_publicas.

Ipuã-SP, 16 de março de 2026.
Maira Bernardino
Chefe de Divisão do Terceiro Setor

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de curativos para condição dermatológica crônica, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 19 de março de 2026.

Ipuã/SP, 16 de março de 2026.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de SWITCH com 24 portas, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 19 de março de 2026.

Ipuã/SP, 16 de março de 2026.

Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a contratação de instrutor para ministrar aulas de patchwork, para os frequentadores do Centro de Convivência do Idoso, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <admsads@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <admsads@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 19 de março de 2026.

Ipuã/SP, 16 de março de 2026.
Mirelle de Oliveira Loiola
Agente de Compras

.....

Educação

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

EDITAL Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2026

CADASTRAMENTO DE MONITOR DE CRECHE E AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRAMENTO E, SELEÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE CRECHE E AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUÃ-SP

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPUÃ-SP**, Sra. Letícia Maria Gerim, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipal nº 2.483/2002 e 2.497/2002, bem como no artigo 37, inciso IX da CF/1988, que trata da contratação temporária por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem o bom funcionamento das escolas municipais da cidade e do distrito da Capelinha de no sentido de suprir a ausência de docentes na rede pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.497/2002, Lei Municipal nº 2.483/2002 e Lei Federal nº 9.394/1996,

COMUNICA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital visa à seleção e cadastramento de candidatos, em regime de contratação temporária, por período determinado, para as funções de:

- Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial;

- Monitor de Creche

1.1. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Ipuã-SP, referente ao cadastramento é responsabilidade exclusivado candidato [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua].

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

1.2. Os candidatos inscritos, serão cadastrados e convocados de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP e suas respectivas unidades escolares.

1.3. O cadastro de Profissional da Educação na Função de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial, terá vigência pelo período de 01 (um) ano, a partir da Homologação da Lista Final de Classificação divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã, de acordo com a Lei Municipal nº 2483 e 2497/2002 e artigo 37, inciso IX da CF/1988, tem como objetivo atender a demanda de alunos elegíveis ao serviço da Educação Especial, visto que no quadro de profissionais de educação, não há profissionais suficientes e com requisitos necessários para o atendimento da demanda desses alunos; (Obs. O referido cadastro pode ser cessado a qualquer tempo em virtude de homologação de Processo seletivo simplificado e ou concurso público, a ser realizado).

1.4 O cadastro de Monitor de Creche, terá vigência pelo período de 01 (um) ano, a partir da Homologação da Lista Final de Classificação divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã, de acordo com a Lei Municipal nº 2483 e 2497/2002 e artigo 37, inciso IX da CF/1988, tem como objetivo atender a demanda de crianças matriculadas na Educação Infantil, considerando as especificidades dessa faixa etária e a necessidade de cuidados contínuos durante o período de permanência na unidade escolar, visto que no quadro de profissionais de educação, não há profissionais suficientes para o atendimento da demanda desses alunos; (Obs. O referido cadastro pode ser cessado a qualquer tempo em virtude de homologação de Processo seletivo simplificado e ou concurso público, a ser realizado).

1.5 O cadastramento será constituído:

A]- Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

B]- Apresentação de comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo pretendido.

II – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

II.1 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2. O cadastramento, destina-se a seleção e contratação, em caráter temporário, de Monitor de Creche e Profissional da Educação=>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

I => Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

II => Monitor de Creche, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1. A aprovação no cadastramento não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a condição de ser cadastrado e possivelmenteselecionado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. As vagas destinadas aos **Agentes de Apoio ao Estudante da Educação Especial** deverão ser preenchidas por candidatos queatendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, quais sejam: formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, 180h (cento e oitenta horas), admitida Declaração de Conclusão de Curso da Instituição Formadora, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

2.3. As vagas destinadas aos **Monitores de Creche** deverão ser preenchidas por candidatos queatendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, sendo exigido ensino médio completo, admitida Declaração de Conclusão de Curso da Instituição Formadora, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

2.4. A carga horária alusiva a contratação temporária seguirá o disposto no quadro abaixo:

AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Total de horas/diário	Total de horas/semanal	Total de horas/mensal
8	40	200

MONITOR DE CRECHE

Total de horas/diário	Total de horas/semanal	Total de horas/mensal
8	40	200

2.5. A remuneração dos cargos objeto da contratação temporária, de acordo com a carga horária acima elencada, observará:

2.5.1. **Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial: -** Referência 29 = R$1.887,58 [Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos];

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

2.5.2. **Monitor de Creche** - Referência 14 = R$1.621,00 [Hum mil seiscentos e vinte e um reais];

II.2 – DOS REQUISITOS E FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO

2.6. **Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial –** Formação inicial de, no mínimo, nível médio completo, formação profissional específica na área da Educação Especial com carga horária de, no mínimo, 180h (cento e oitenta horas) e aptidão física e mental.

2.7. **Monitor de Creche** – Ensino Médio Completo e aptidão física e mental.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.2. A Ficha de Inscrição [Anexo I] deverá ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.3. O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser devidamente preenchido para fins de comprovação;

3.4. Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.5. As inscrições serão gratuitas para as funções previstas neste Edital;

3.6. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP, situada na Avenida Santana dos Olhos D´Água, nº 477– B. Pampuã – Ipuã/SP, das **8:00 horas às 16:00 horas**, nas datas de **17/03/2026 à 23/03/2026, em dias úteis;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

3.7. A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para este fim.

3.8. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, mediante entrega de protocolo de recebimento. A ausência de documentação ou entrega de documentos incompletos, acarretará a desclassificação do candidato. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pela conferência da documentação, no ato da inscrição, esta é de inteira responsabilidade do participante.

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4. O candidato inscrito no Cadastramento de que trata este Edital, poderá ser selecionado se atender às seguintes exigências:

A]- Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

B]- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;

C]- Ter idade mínima de 18 [dezoito] anos na data do cadastramento;

D]- Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;

E]- Ter idade inferior a 75 [setenta e cinco] anos, observado o período de sua admissão;

F]- Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função pretendida;

G]- Estar quite com as obrigações eleitorais;

H]- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

I]- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

J]- Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 [cinco] anos;

K]- Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

L]- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

4.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

V - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

V.1 - DOCUMENTAÇÃO GERAL

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

A]- A ficha de inscrição, **ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

B]- Documentação comprobatória para a função pretendida [**cópia**], juntamente a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

I – Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

- Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso
- CPF;
- Histórico Escolar do Ensino Médio Completo;
- Certificado com carga horária de, no mínimo, 180h (cento e oitenta horas) Ed. Inclusiva Especial;
- Declaração de tempo de serviço, em dias trabalhados, com experiência de atuação na função pretendida; (Conforme anexo III)
- Cópia dos Registros em Carteira de Trabalho, que comprove a experiência (se houver)

II – Monitor de Creche

- Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso
- CPF;
- Histórico Escolar do Ensino Médio Completo;
- Declaração de tempo de serviço, em dias trabalhados, com experiência de atuação na função pretendida; (Conforme anexo III)
- Cópia dos Registros em Carteira de Trabalho, que comprove a experiência (se houver)

5.1.1. Os documentos descritos **nas alíneas A e B do item 5.1** devem ser entregues em um envelope lacrado com a folha de rosto [modelo - **Anexo II** deste Edital] descrevendo os documentos que constam dentro do envelope;.

5.1.2. O envelope entregue pelo candidato, no ato da inscrição deverá estar lacrado. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pela conferência da documentação, no ato da inscrição, esta é de inteira responsabilidade do candidato participante.

V.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2 A declaração de tempo de serviço de Profissional da Educação - **Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial,** deverá ser apresentada **em dias trabalhados** com alunos elegíveis ao serviço da Educação Especial, assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou pelo responsável legal do local da prestação dos respectivos serviços, compreendendo o **período de 01/01/2015 à 31/12/2025.** (Vide Modelo no Anexo III)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

5.3 A declaração de tempo de serviço de Monitor de Creche, deverá ser apresentada **em dias trabalhados** com alunos da Educação Infantil, assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou pelo responsável legal do local da prestação dos respectivos serviços, compreendendo o **período de 01/01/2015 à 31/12/2025.** (Vide Modelo no Anexo III)

VI – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

6. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

Etapa 1 - Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, para este fim;

Etapa 2 - Análise da comprovação do efetivo exercício da função pretendida;

Etapa 3 - Publicação dos resultados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura de Ipuã/SP. Conforme=>

Paragrafo Único: definido em cronograma de execução.

A Comissão Organizadora poderá alterar a critério e interesse da administração pública, as datas mediante prorrogação, levando em consideração o aumento e procura por inscrições.

VII.1 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

7. Tempo de serviço prestado com alunos elegíveis ao serviço da Educação Especial, assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou pelo responsável legal do local da prestação dos respectivos serviços: **1 [um] ponto por dia**.

7.1.1. Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o período de **01/01/2015 a 31/12/2025**, nos termos do item 5.2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

7.2. Certificado de curso de atualização na área da Educação Especial, sendo aceito apenas 1 [um] certificado por carga horária descrita, com a seguinte pontuação:

- 181 a 240 horas = 01 ponto
- De 241 à 359 horas = 02 pontos
- Acima de 360 horas = 03 pontos

7.3. Apresentação de Títulos **adicionais** para pontuação e classificação:

A]- diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, em pedagogia e/ou outras disciplinas que fazem parte do currículo de Educação Básica: **4,0 [quatro] pontos;**

B]- Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de:

- **360 horas**, correspondente ao campo de atuação da Educação Básica: **3,0 [três] pontos.**

7.3. Certificado de curso de atualização na área da Educação Especial, sendo aceito apenas 1 [um] certificado por carga horária descrita, com a seguinte pontuação:

- 181 a 240 horas = 01 ponto
- De 241 à 359 horas = 02 pontos
- Acima de 360 horas = 03 pontos

7.4. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A]- maior tempo de serviço prestado com alunos elegíveis ao serviço da Educação Especial
B]- maior idade
C]- maior número de filhos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias

VII.2 – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO MONITOR DE CRECHE

7.5. Tempo de serviço prestado como Monitor de Creche, assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou pelo responsável legal do local da prestação dos respectivos serviços: 1 [um] ponto por dia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

7.5.1. Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o período de **01/01/2015 a 31/12/2025**, nos termos do item 5.3.

7.6. Certificado de curso de atualização na área da Educação Infantil, sendo aceito apenas 1 [um] certificado por carga horária descrita, com a seguinte pontuação:

- 180 a 240 horas = 01 ponto
- De 241 à 359 horas = 02 pontos
- Acima de 360 horas = 03 pontos

7.7. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A]- maior tempo de serviço prestado com alunos da Educação Infantil
B]- maior idade
C]- maior número de filhos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias

VIII – DO CRONOGRAMA

8. O cronograma seguirá conforme abaixo:

DATA	ATO
16/03/2026	Publicação do Edital 01/2026 no Diário Oficial do Município de Ipuã [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua]
17/03/2026 à 23/03/2026 (em dias úteis)	Inscrições para o Edital
De 24/03/2026 à 31/03/2026	Avaliação das inscrições e documentos
07/04/2026	Divulgação da Lista Preliminar de Classificação, em ordem decrescente
07/04/2026 a 10/04/2026	Prazo para apresentação de recursos contra a Lista Preliminar de Classificação
13/04/2026 a 17/04/2026	Avaliação dos Recursos
22/04/2026	Divulgação do Resultado dos Recursos
24/04/2026	Divulgação da Lista de Classificação, em ordem decrescente
28/04/2026	Divulgação da Lista Final de Classificação, em ordem decrescente /Homologação

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

9. O Resultado Definitivo e a Homologação do cadastramento, depois de julgados os recursos será publicado no Diário Oficial do Município [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua];

X – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10. Será excluído da Seleção o candidato que:

A]- Rasurar qualquer documento;

B]- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

C]- Não apresentar qualquer dos documentos indispensáveis à inscrição, conforme previsto neste Edital.

D]- Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Cadastramento;

E]- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

F]- Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste cadastramento;

G]- O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual se encontre lotado, apresentar posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11. O cadastramento poderá ser cessado a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

11.1. A contratação temporária possui caráter excepcional e precário, não gerando direito adquirido ao provimento em cargo efetivo, cujo ingresso depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

11.2. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando classificados para o cadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:

- Originais e Cópias do RG ou CIN, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social [página de identificação];
- 01 [uma] foto 3x4 [recente];
- Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;
- Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 [quarenta e cinco] anos de idade;
- Original e cópia de comprovante de residência;
- Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c.;
- Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;
- Número de telefone pessoal;
- Número Conta-Corrente junto ao Banco Santander.

11.3. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para a função de que trata este cadastramento e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará não continuidade por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

11.4. A classificação no cadastramento não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando este à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do cadastramento e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.1. É facultada à Comissão Coordenadora do Cadastramento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.2. O cadastramento será válido pelo período de 12 (doze) meses a partir da Homologação da Lista Final de Classificação divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã.

12.3. O candidato selecionado que, no momento do cadastramento, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado, mediante ciência.

12.4. A convocação será efetuada conforme a necessidade das Unidades Escolares.

12.5. O candidato cadastrado classificado e convocado que não assumir a função na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será considerado desistente e eliminado.

12.6. O candidato selecionado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, não será novamente chamado.

12.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do cadastramento, com prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.8. O Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial e o Monitor de Creche contratado em funções, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo.

12.9. As contratações temporárias serão efetuadas, observando- se que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

A]- O contratado deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial e o Monitor de Creche a ser substituído e do qual façam parte as atribuições a serem desempenhadas;

B]- O contratado deverá se submeter ao regimento interno do estabelecimento de ensino, as normas do sistema municipal de ensino e à legislação pertinente.

12.10. Os casos omissos e duvidosos, referentes ao presente cadastramento, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, em conformidade com o Setor Jurídico da Procuradoria Municipal.

Prefeitura de Ipuã-SP, 16 de Março de 2026.

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria-Executiva da Prefeitura Municipal de Ipuã, em de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 01/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária

Monitor de Creche e Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2026

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone[s]: [ ] _____ [ ] _____ [ ] _____

_____ filhos menores de 18 anos.

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2026

Nº da Inscrição: _____/2026

Função pretendida: _____

Nome do candidato: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Edital nº 01/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária - Monitor de Creche e Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial

Nome: _____

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2026

Documentos [envelope]:

[ ] Ficha de inscrição [modelo - ANEXO I do Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras].

[ ] Documentação comprobatória para a função pretendida;

[ ] Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso

[ ] CPF;

[ ] Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;

[ ] Certificado de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

[ ] Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

[ ] Outros documentos: _____
_____
_____
_____

Declaro que li integralmente o Edital nº 01/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária - Monitor de Creche e Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial e estou ciente de todas as normas, requisitos e condições nele estabelecidos.

Ipuã-SP, ___ de _____ de 2026.

_____
Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Edital nº 01/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária

Monitor de Creche e Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividades profissionais junto à contratante _____, conforme as informações abaixo:

Cargo/Função: _____

Data de Início: ____ /_____/_____ **- Data de Término:** ____ /_____/_____

Total de dias trabalhados: _____

Declaramos, ainda, que as informações acima são verdadeiras e correspondem aos registros existentes nesta instituição.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Contratante

Nome da Empresa: _____CNPJ:_____

Responsável Legal_____Cargo: _____

Carimbo da Instituição (se houver).

Local e data: _____

Observação: Será permitida a apresentação de mais de uma declaração de tempo de serviço, caso o candidato tenha tido mais de um empregador dentro o **período de 01/01/2015 a 31/12/2025.**